



# DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

## PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7306

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DECRETOS S/Nº

##### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CARLOS ALVIM DE PAULA FILHO, matrícula nº 37.203-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Diretoria de Obras de Saneamento e Prediais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

##### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, disposta no Decreto nº 22.554, de 2 de março de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7303, em 2 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 05 de março de 2026, sendo:

I – SANDRO MARCIO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 11.184-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-16, Gabinete do Secretário;

II – BEATRIZ FONSECA FELICE BRASIL, matrícula nº 34.863-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-16, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

##### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, disposta no Decreto nº 22.554, de 2 de março de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7303, em 2 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada BEATRIZ FONSECA FELICE BRASIL, matrícula nº 34.863-5 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

##### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALVIM DE PAULA FILHO, matrícula nº 37.203-0, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-18, Assessoria Técnica da Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

##### DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023, Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, disposta no Decreto nº 22.554, de 2 de março de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7303, em 2 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica designado SANDRO MARCIO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 11.184-8, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Fiscal de Transportes, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor Técnico FCM-16, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 5 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CHANG CRISTINA GUIMARÃES TEODORO, matrícula nº 14.594-7, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.117.066-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 068/2.026 – ARTP 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

ANDRÉ LUIZ GOULART  
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GISLENE DELFINO MENDONÇA, matrícula nº 13.301-9, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.464.436-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 069/2.026 – ARTP 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

ANDRÉ LUIZ GOULART  
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 2º, inciso III, alíneas "a" e "b", artigo 6º, caput e §§1º, 2º, e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 14, Nível de Qualificação – Doutorado, o servidor MARCONDES ANTONIO DE MEDEIROS FIGUEIREDO, matrícula nº 14.241-7, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.355.956-\*\*, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 086/2.026 – RG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 20 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

ANDRÉ LUIZ GOULART  
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 14, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora REGINA GARCIA GIARETTA, matrícula nº 14.507-6, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.157.606-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 071/2.026 – ARTP 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

ANDRÉ LUIZ GOULART  
Diretor-Geral do IPREMU

**DECRETO S/Nº**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora RITA DE CASSIA GONÇALVES OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 13.324-8, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.418.606-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 070/2.026 – ARTP 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**  
Prefeito

**CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, interina

**ANDRÉ LUIZ GOULART**  
Diretor-Geral do IPREMU

**DECRETO S/Nº**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora ROSILENE SILVA LEAL, matrícula nº 11.284-4, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.153.136-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Processo Administrativo nº 075/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de fevereiro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**  
Prefeito

**CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, interina

**ANDRÉ LUIZ GOULART**  
Diretor-Geral do IPREMU

**PORTARIAS****SESURB**

PORTARIA CONJUNTA SESURB/SMGAS Nº 005/2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR

**E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 40, da Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fulcro no artigo 7 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos como gestor e fiscal do Contrato nº 707/2024, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 317/2024, firmado entre o Município de Uberlândia e R Fernandes Construções e Locações LTDA, CNPJ 44.450.287/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de caminhões, com mão de obra, combustível, manutenções, lubrificantes e qualquer outro que afete a operação:

I – Gestor do Contrato:

- a) Celismar da Costa Melo, matrícula n.º 37196-3 – titular;
- b) Ana Julia de Melo Nascimento, matrícula nº 35706-5 – suplente;
- c) Caroline Aparecida Mendes, matrícula nº 34.946-1 – titular;
- d) Rafaella Lorayne A. Cardoso Landim, matrícula nº 33.368-9 – suplente.

II – Fiscal de Contrato:

- a) Tarcísio de Sousa Medeiros, matrícula nº 20.120-0 – titular; e
- b) João Batista Leandro de Souza, matrícula nº 33.572-0 – suplente.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA SESURB/SMGAS Nº 009/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

**ANDERSON ALVES DE PAULA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos (interino)

**DILSON DALPIAZ DIAS**  
Secretário Municipal de de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

**SMA**

PORTARIA SMA Nº 140/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 431/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 431/2025, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30/04/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

---

#### PORTARIA SMA Nº 141/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 818/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 818/2025, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

---

#### PORTARIA SMA Nº 142/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 833/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 833/2025, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

---

#### PORTARIA SMA Nº 143/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 624/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 624/2025, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

---

#### PORTARIA SMA Nº 144/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 813/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992,

e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 813/2025, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

#### PORTARIA SMA Nº 145/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA nº 812/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 QUE “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria SMA nº 812/2025, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à investigação, e eventual responsabilização:

I - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula 27.395-3;

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3; e

III - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Janayna Rocha Magalhães, matrícula nº 20.901-5, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES  
Corregedor-Geral do Município, interino

#### PORTARIA SMA Nº 146/2026

A Secretária Municipal de Administração, interina, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16

da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 4145/2026 de 28/01/2026,  
R E S O L V E:

Art. 1º É concedida à servidora ELIANE DA CONCEIÇÃO AQUINO SILVA, matrícula nº 38140-3, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, retroativo a 06/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, interina

SME

#### PORTARIA SME Nº 036/2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORMES EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de materiais de cama, mesa, banho e uniformes, pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

a) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – titular;

b) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

a) Isabela Costa Pires, matrícula nº 33.443-0 – titular;

b) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – suplente;

c) Luiz Martins da Silva Júnior, matrícula nº 30.246-5 – titular;

d) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – suplente;

e) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – titular;

f) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – suplente;

g) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – titular;

h) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 008/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA SME Nº 037/2026

**DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

a) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – titular;

b) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

a) Isabela Costa Pires, matrícula nº 33.443-0 – titular;

b) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – suplente;

c) Luiz Martins da Silva Júnior, matrícula nº 30.246-5 – titular;

d) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – suplente;

e) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – titular;

f) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – suplente;

g) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – titular;

h) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 009/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA SME Nº 038/2026

**DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de materiais de material de proteção e segurança, pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

a) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – titular;

b) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – suplente.  
II – Comissão de fiscalização permanente:

- a) Isabela Costa Pires, matrícula nº 33.443-0 – titular;
- b) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – suplente;
- c) Luiz Martins da Silva Júnior, matrícula nº 30.246-5 – titular;
- d) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – suplente;
- e) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – titular;
- f) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – suplente;
- g) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – titular;
- h) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 010/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA SME Nº 039/2026

**DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE PERECÍVEIS (CARNES E OVOS BRANCOS) EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de perecíveis (carnes e ovos brancos), pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

- a) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – gestor;
- b) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

- a) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – titular;
- b) Isabela Costa Pires, matrícula nº 33.443-0 – suplente;
- c) Wenserson Marcelo da Silva, matrícula nº 19.174-4 – titular;
- d) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – suplente;
- e) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – titular;
- f) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – suplente;
- g) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – titular;
- h) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 011/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA SME Nº 040/2026

**DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de produtos de panificação, pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

- a) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – gestor;
- b) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

- a) Isabela Costa Pires, matrícula nº 33.443-0 – titular;
  - b) Neuza Aparecida da Silva, matrícula nº 26.914-0 – suplente;
  - c) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – titular;
  - d) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – suplente;
  - e) Luiz Martins da Silva Júnior, matrícula nº 30.246-5 – titular;
  - f) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – suplente;
  - g) Geise de Castro Fonseca, matrícula nº 30.202-3 – titular;
  - h) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – suplente;
- Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 012/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA SME Nº 041/2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PRODUTOS HORTÍCOLAS), EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de gêneros de alimentação (produtos hortícolas), pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

- a) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – gestor;
- b) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

- a) Paula Alvares Borges Ferreira, matrícula nº 33.802-8 – titular;
- b) Geise de Castro Fonseca, matrícula nº 30202-3 – suplente;
- c) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33634-3 – titular;
- d) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente;
- e) Weneron Marcelo da Silva, matrícula nº 19174-4 – titular;
- f) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – suplente;
- g) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – titular;
- h) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – suplente;
- i) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – titular;
- j) Isabela Costa Pires, matrícula 33443-0 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 013/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

#### PORTARIA SME Nº 042/2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE PRODUTOS LÁCTEOS EFETIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA A PORTARIA SME Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, e inciso I do §2º do artigo 42, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e sua alteração, RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos, a seguir referidos, para exercer de forma permanente as funções de gestor e fiscal das contratações recorrentes, que têm por objeto a aquisição de produtos lácteos, pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do processo que as originou e da celebração de instrumento contratual:

I - Gestor de contrato:

- a) Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 38031-8 – gestor;
- b) Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula nº 32.815-4 – suplente.

II – Comissão de fiscalização permanente:

- a) Jéssica Rabelo Gonçalves de Souza, matrícula nº 31.780-2 – titular;
- b) Wenerson Marcelo da Silva, matrícula nº 19174-4 – suplente;
- c) Neuza Aparecida Da Silva, matrícula nº 26914-0 – titular;
- d) Mariane Oliveira Santos, matrícula 34.883-0 – suplente;
- e) Isabela Costa Pires, matrícula 33443-0 – titular;
- f) Rejaine Aparecida Noronha, matrícula nº 17.131-0 – suplente;
- g) Luiz Martins Da Silva Júnior, matrícula nº 30246-5 – titular;
- h) José Milton Rodrigues, matrícula nº 30.217-1 – suplente;
- i) Juliana Freitas Chiareto, matrícula 33.634-3 – titular;
- j) Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 – suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos e ausências.

Art. 2º Após publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada aos servidores designados gestores e fiscais do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação, conforme disposto no § 4º do artigo 13 do Decreto nº 20.154, de 2023, salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legais ou apresentação de justificativa cabível.

§ 2º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 3º A cada nova contratação recorrente, os membros designados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados em tempo hábil para tomada de providências cabíveis.

Art. 4º No exercício das atribuições deverão ser observadas as cláusulas e condições dispostas no edital ou instrumento

equivalente do processo de origem, seu Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. As atribuições típicas das funções de gestão e fiscalização estão descritas nos artigos 22 e 23, respectivamente, do Decreto nº 20.154, de 2023.

Art. 5º A investidura dos agentes designados no artigo 1º vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 014/2026, publicada no DOM nº 7275, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação.

## LICITAÇÃO PÚBLICA

### EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 05/2026

CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 498/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/SMCT

CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº: 17.542.653/0001-03

RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO – CPF: \*\*\* 612.016-\*\*

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DE RESTAURO DO CINETEATRO GRANDE OTELO, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.

VALOR: R\$4.797.086,93 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 13.15.451.17.1.707.4.4.9.0.51.13.01 FONTE: 1754000

13.15.451.17.1.707.4.4.9.0.51.13.01 FONTE: 2754000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 A 27/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

EXTRATO CONTRATO Nº. 58/2026

CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 484/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/DMAE

CONTRATADA: CONSORCIO GNS DRENAGEM, CNPJ: 64.766.483/0001-12

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO PERA MOREIRA SIMÕES, CPF: \*\*\*.310.638-\*\*

OBJETO: EXECUTAR SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM UBERLÂNDIA-MG.

VALOR: R\$35.998.999,92 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 16711-1-705-15-451-17-449051-1301 FONTE 2754000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 02/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

**ATOS DIVERSOS****SMA****ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 208/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 92209/2025,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 37 (trinta e sete) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2011 a 29/01/2016, à servidora pública municipal MARINALVA DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula 19.368-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 11, Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 209/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 335/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/12/2009 a 29/11/2014, à servidora pública municipal RUBIA APARECIDA DE CASTRO DUARTE, matrícula 21.010-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 210/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA

211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2098/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/01/2006 a 11/01/2011, ao servidor público municipal HUDSON MARTINS LUCIO, matrícula 13.082-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 16, Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 06/02/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 211/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2101/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/06/2014 a 10/06/2019, ao servidor público municipal ADRIANO AFONSO REZENDE, matrícula 10.924-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de TECNICO EM AGROPECUARIA, Padrão 16, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 03/02/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 212/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2366/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/06/2011 a 18/06/2016,

à servidora pública municipal DAIANA DE CARVALHO FREITAS, matrícula 22.492-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 08, Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**  
Diretor Administrativo de Pessoal

---

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 213/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2686/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/05/2005 a 10/05/2010, à servidora pública municipal ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA SOARES, matrícula 12.385-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 16, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**  
Diretor Administrativo de Pessoal

---

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 214/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2912/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 06/02/2018, à servidora pública municipal ANA KARINE ALVES SUSSTRUNK, matrícula 26.259-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**  
Diretor Administrativo de Pessoal

---

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 215/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3057/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 21/01/2012 a 18/01/2017, à servidora pública municipal BERNADETE ROCHA SANTOS, matrícula 20.353-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 10, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**  
Diretor Administrativo de Pessoal

---

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 216/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3090/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/07/2008 a 04/07/2013, à servidora pública municipal MARIA CRISTINA CARNEIRO BATISTA, matrícula 17.285-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ARQUITETO, Padrão 12, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**  
Diretor Administrativo de Pessoal

---

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 217/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos

do processo 3094/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/02/2007 a 09/02/2012, ao servidor público municipal WANDER RAIMUNDO DE SOUSA, matrícula 20.411-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 10, Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES

Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 218/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3126/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, à servidora pública municipal ELIZANGELA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 25.547-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES

Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 219/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3156/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2009 a 30/01/2014, ao servidor público municipal CELIO FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula 18.244-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 12, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES

Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 220/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3187/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/09/2011 a 09/09/2016, ao servidor público municipal JULIO CESAR BARBOSA MARTINELLI, matrícula 22.999-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROGRAMADOR VISUAL, Padrão 08, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES

Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 221/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3264/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/01/2010 a 04/01/2015, à servidora pública municipal JULIANA JUNQUEIRA DA SILVA, matrícula 21.138-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de BILOGO, Padrão 09, Doutorado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES

Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 222/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de

23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3266/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/11/2011 a 31/10/2016, à servidora pública municipal LINDALVA QUIRINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 16.621-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 13, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

---

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 223/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3295/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 24/08/2009 a 22/08/2014, ao servidor público municipal DOULINGER RODRIGUES, matrícula 20.813-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 09, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

---

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 224/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3305/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/02/2010 a 06/02/2015, à servidora pública municipal TANIA ROSA DO NASCIMENTO,

matrícula 21.282-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 09, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 23/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

---

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 225/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3308/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/11/2020 a 01/11/2025, à servidora pública municipal DANIELA PREVE LOPES MIRANDA, matrícula 30.339-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 03, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

---

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 226/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3310/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 28/01/2013 a 29/01/2018, à servidora pública municipal ERIKA ROMES SILVA, matrícula 25.382-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

---

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 227/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3315/2026,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/03/2006 a 06/03/2011, ao servidor público municipal DIVINO APARECIDO DA SILVA, matrícula 13.536-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 15, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 28/01/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0228/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício nº 01454/2026/PAJ/PGM e a decisão judicial de nº. 5051929.07.2025.8.13.0702,

**RESOLVE:**

a) Fica retificado o Ato Administrativo SMA Nº 01444, de 01 de agosto de 2025, referente à servidora ROSEMEIRE APARECIDA PIMENTA TIAGO, matrícula nº 26.945-0,

Onde se lê: "[...] 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 01/09/2025 a 30/09/2025 [...]".

Leia-se: "[...] 27 (vinte e sete) dia(s) de licença prêmio, de 04/09/2025 a 30/09/2025 [...]".

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0229/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício nº 17/2026/EMEI PATRIMÔNIO,

**RESOLVE:**

a) Fica sem efeito o Ato Administrativo SMA Nº 0143, de 25 de fevereiro de 2026, que concedeu o gozo de licença prêmio de DENNIERE BARBOSA, matrícula nº 26.866-6, no período de 19/03/2026 a 02/04/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0230/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de 17 (dezessete) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 16/03/2026 a 01/04/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/03/2006 a 06/03/2011 e 07/03/2011 a 04/03/2016, ao servidor público municipal DIVINO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 13.536-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03/03/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0231/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

a) Torna pública a concessão de 17 (dezessete) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 16/03/2026 a 01/04/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/06/2011 a 30/05/2016, à servidora pública municipal LUCIETE FERREIRA DINIZ, matrícula nº 22.592-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 08, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03/03/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**ABEL MELO BORGES**

Diretor Administrativo de Pessoal

**ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0232/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de

23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,  
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,  
RESOLVE:

- a) Torna pública a concessão de 16 (dezesseis) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 16/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/11/2013 a 31/10/2018, à servidora pública municipal PAULA RODRIGUES FONSECA, matrícula nº 27.510-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03/03/2026.
- b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES  
Diretor Administrativo de Pessoal

#### ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 0233/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,  
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,  
RESOLVE:

- a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 18/03/2026 a 01/04/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/12/2017 a 06/12/2022, ao servidor público municipal GABRIEL FERREIRA SILVA, matrícula nº 25.410-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03/03/2026.
- b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES  
Diretor Administrativo de Pessoal

## SMAGRO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAGRO SELEÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS PARA A 13ª FEMEC – “AGRO, O CENTRO DE TUDO”

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio (SMAGRO), no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso II do artigo 12, pelo inciso III do artigo 40 e pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 14.429/2025, que institui o Programa Novo Agro, com a Lei Municipal nº 5.835, de 29 de setembro de 1993, e suas alterações, e com o Decreto nº 20.600, de 30 de agosto de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

O presente instrumento tem por finalidade a habilitação de agroindústrias rurais de pequeno porte e de estabelecimentos industriais registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando à exposição e comercialização de produtos na 13ª FEMEC, a ser realizada no período de 23 a 27 de março de 2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 20 (vinte) agroindústrias para a exposição e comercialização de seus produtos acabados, prontos para a venda, durante a 13ª FEMEC.

1.2. O Município de Uberlândia, por meio da SMAGRO, atuará como facilitador e ponte entre a produção do campo e o mercado consumidor, disponibilizando o espaço físico e a infraestrutura básica necessária.

#### 2. DO ELO COM A 13ª FEMEC

2.1. Alinhado ao tema “Agro, o centro de tudo”, este chamamento busca valorizar o produtor local e a agroindústria local como pilares centrais da economia do município.

2.2. A participação das agroindústrias visa consolidar Uberlândia como polo do agronegócio, demonstrando a qualidade e a sanidade dos produtos que saem do campo diretamente para a mesa do consumidor.

#### 3. DOS CONSIDERANDOS SANITÁRIOS E LEGAIS

3.1. Da Inspeção Municipal: O Serviço de Inspeção Municipal de Uberlândia (SIM) é o órgão responsável pela fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica, garantindo que os produtos de origem animal cheguem ao consumidor com total segurança e sanidade.

3.2. Do SISBI-POA: Uberlândia é referência nacional, tendo sido o primeiro município de Minas Gerais a integrar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), o que autoriza as indústrias certificadas a comercializarem em todo o território nacional.

3.3. Do Novo Agro: A Lei Municipal nº 14.429/2025 fundamenta as ações de profissionalização e desenvolvimento dos novos negócios rurais, buscando agregar valor à produção e garantir a sustentabilidade das famílias rurais.

3.4. Da Saúde Pública: O objetivo central deste edital é assegurar produtos seguros, de alta qualidade e em conformidade com os padrões exigidos, combatendo a clandestinidade e mitigando riscos à saúde pública.

#### 4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas no total.

4.2. O critério de classificação será exclusivamente a ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO.

4.3. Prioridade de Ocupação:

- 1ª Prioridade: Agroindústrias cadastradas no Programa Novo Agro e estabelecimentos registrados no SIM de Uberlândia.

- 2ª Prioridade (Vagas Remanescentes): Outras agroindústrias sediadas em Uberlândia, desde que estejam em plena conformidade sanitária (IMA, MAPA ou Alvará Sanitário).

4.4. Distribuição por Segmento: Para garantir a diversidade do evento, serão selecionados até 03 (três) expositores por categoria, conforme a lista: Carne bovina, Carne suína, Espetinho, Linguiça, Peixe, Queijo, Mel, Ovo, Vegetais, Compotas/Geleias e Quitandas.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/i4h5CHqABsBYafZ17>) e enviar os seguintes documentos para [coordpecuaria@uberlandia.mg.gov.br](mailto:coordpecuaria@uberlandia.mg.gov.br):

- Cópia do CNPJ ou CPF (com Inscrição Estadual de Produtor Rural);

- Documento de identificação do representante legal;

- Registro atualizado no SIM, SISBI, IMA, MAPA ou Alvará Sanitário vigente;

- Lista detalhada dos produtos com seus respectivos registros de rótulo.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

6.1. Pessoal: A empresa selecionada fica obrigatoriamente responsável por designar e manter no local um responsável direto pela exposição e comercialização durante todo o horário do evento.

6.2. Logística e Conservação: O transporte, a reposição e a manutenção das condições ideais de conservação dos produtos — seja por meio da cadeia de frio (refrigeração/congelamento), aquecimento (estufas/churrasqueiras) ou temperatura ambiente — são de responsabilidade exclusiva do expositor, garantindo a integridade e a segurança alimentar em todas as etapas.

6.3. Sanidade: Garantir que todos os produtos expostos estejam dentro do prazo de validade e devidamente registrados, sob pena de exclusão imediata e apreensão pela fiscalização.

6.4. Limitação de Infraestrutura: A SMAGRO cederá apenas o espaço físico e mobiliário básico, incluindo refrigerador/freezer.

Materiais de consumo, utensílios para degustação e decorações extras são de responsabilidade do expositor.

**7. DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO**

7.1. A SMAGRO disponibilizará o espaço físico demarcado na FEMEC, incluindo pontos de energia e mobiliário básico, incluindo refrigerador/freezer.

7.2. O Município, por meio de sua estrutura oficial no evento, promoverá a vitrine das agroindústrias participantes, fortalecendo o elo direto entre o produtor local e o mercado consumidor, chancelando a qualidade dos produtos que carregam o selo de inspeção municipal e o apoio do Programa Novo Agro.

**8. DO CRONOGRAMA E RECURSOS**

8.1. Inscrições: Até as 18:00h do dia 12/03/2026.

8.2. Resultado Preliminar: Publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. Recursos: O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis após a ciência do indeferimento.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição implica a aceitação das condições do Edital.

9.2. A participação é voluntária e sem custos financeiros para os participantes.

9.3. O Município não se responsabiliza pela conservação dos produtos, transporte ou negociações realizadas durante o evento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, observada a legislação pertinente.

9.5. Caso não sejam preenchidas as vagas para a composição integral do evento, será elaborado e publicado um novo edital de convocação, com prazo adicional para inscrição e preenchimento das vagas remanescentes.

9.6. Durante o novo processo de convocação, poderão ser mantidas as inscrições homologadas anteriormente, sendo necessário apenas complementar as indicações para o preenchimento integral das vagas.

9.7. A Secretaria Municipal de Agronegócio adotará todas as providências para garantir ampla divulgação do novo edital, assegurando a participação dos interessados.

9.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo seguinte telefone: (34) 3232-4165.

9.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

THIAGO BIANCHI SILVEIRA  
Secretário Municipal de Agronegócio

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERRA BRANCA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, O DECRETO EM QUESTÃO NÃO ACARRETA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, ESTANDO DE ACORDO COM O PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029 - LEI Nº 14.649, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 14.660, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025; CONFIGURANDO, ASSIM, A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADE SUPRACITADA.

VALOR: \$39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 16 2 331 (3.3.50.41) FICHA 7791 – REQUISICÃO Nº. 6480/2026.

NATUREZA DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (3.3.50.41).

PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

**SMCT**

**DELIBERAÇÃO NÚCLEO DE GESTÃO DO PMIC Nº 02/2026 PRORROGA A VIGÊNCIA DOS PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 e o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no inciso VII do artigo 17 da Lei Municipal nº 14.006, de 6 de julho de 2023, torna pública a deliberação do Núcleo de Gestão do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, que prorroga a vigência de projetos em execução.

Considerando que o Núcleo de Gestão do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC tem competência para deliberar a respeito das prorrogações de prazo de vigência dos projetos aprovados no PMIC, visando a conclusão do projeto com o término da execução das atividades, a deliberação segue registrada na tabela abaixo:

| PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS PELO NG-PMIC           |                     |                |             |
|---|---------------------|----------------|-------------|
| Projeto / Proponente                            | Referência          | Vigência atual | Prorrogação |
| CIRCULAÇÃO CANSADXS<br>Nádia Yoshi Ribeiro Higa | Convênio nº 63/2025 | 31/03/2026     | 31/05/2026  |

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SMF**

**ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00033/2026 ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.003.001 - 18.541.0015.2171.339092 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 1.267.428,63

02.003.001 - 18.541.0015.2776.339092 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 217.536,50

02.009.002 - 10.301.0005.2039.339092 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 57.740,00

02.009.002 - 10.301.0005.2039.339036 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 5.641,23

02.009.002 - 10.301.0005.2928.339092 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 24.773,10

02.009.002 - 10.305.0006.2425.339036 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 15.200,00

02.009.002 - 10.305.0006.2859.339036 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 8.800,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.003.001 - 18.541.0015.2171.339039 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 1.267.428,63

02.003.001 - 18.541.0015.2776.339037 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 217.536,50

02.009.002 - 10.301.0005.2039.339039 - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 63.381,23

02.009.002 - 10.301.0005.2928.339030 - Fonte 1600000 - CO 0

R\$ 24.773,10  
 02.009.002 - 10.305.0006.2425.339039 - Fonte 1600000 - CO 0  
 R\$ 15.200,00  
 02.009.002 - 10.305.0006.2859.339039 - Fonte 1600000 - CO 0  
 R\$ 8.800,00  
 Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**HENCKMAR BORGES NETO**  
 Secretário Municipal de Finanças

**ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00034/2026**  
**ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,  
**RESOLVE:**

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:  
 02.015.001 - 04.122.0001.2412.339092 - Fonte 1500000 - CO 0  
 R\$ 2.390.992,39  
 a.1) Fica alterado, conforme abaixo:  
 02.015.001 - 04.122.0001.2412.339039 - Fonte 1500000 - CO 0  
 R\$ 2.390.992,39  
 Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

**HENCKMAR BORGES NETO**  
 Secretário Municipal de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 029/2026**  
 A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

| ORIGEM                       | VALOR        | DATA LIBERAÇÃO |
|------------------------------|--------------|----------------|
| CFH                          | 605.512,06   | 03/03/2026     |
| PMU - UBERLANDIA BL MAC FNAS | 117.326,44   | 03/03/2026     |
| UBERLANDIABL PSB FNAS        | 133.932,33   | 03/03/2026     |
| PMU- GBF FNAS                | 129.810,91   | 03/03/2026     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     | 1.812.058,11 | 03/03/2026     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     | 1.612.853,87 | 04/03/2026     |

Uberlândia, 04 de março de 2026.

**VILMA MARTINS DA CRUZ**  
 Tesoureiro Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES**  
**A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**  
 – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

| CONTRIBUINTE         | PROCESSO    | NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ELETRÔNICA / AUTO DE INFRAÇÃO | TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL |
|----------------------|-------------|---|--------------------------------------|
| ITA CENTER PARK LTDA | 92.103/2025 | -   | 12.427/2026                          |

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados a partir de 03 (três) dias desta notificação, de acordo com o art. 34, I e o art. 9º, §2º, III, da Lei Complementar nº 508/2009.

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-150.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2026.

**LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE**  
 Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

**EDUARDO FILICE CHAYB**  
 Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES**  
**A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**  
 – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

| CONTRIBUINTE                  | CÓDIGO DO IMÓVEL           | NOTIFICAÇÃO/ LANÇAMENTO Nº |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| EDMO JUNIO DE OLIVEIRA ARAUJO | 00-02-0204-16-04-0005-0000 | 86/2026                    |

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2026.

**LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE**  
 Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

**EDUARDO FILICE CHAYB**  
 Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DMAE**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**  
 Nº 016/2026

Processo Administrativo: 097/2026

Nº do Comprasnet: 015/2026

Requisição n.º: 433/2026 - Diretoria Administrativa.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação

do fornecedor, 64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME, optante pelo Simples Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 64.272.491/0001-02, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de tacógrafos, em atendimento à Diretoria Administrativa.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a requisição nº 433/2026, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos nas dotações orçamentárias: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.30 - Material de Consumo – Diretoria Administrativa, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$ 2.734,00 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA  
Diretor-Geral do DMAE

FÁBIO GUILHERME DEPIN  
Diretor Administrativo do DMAE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

Processo Administrativo: 098/2026

Requisição nº: 566/2026 - Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta da empresa AGUAS VIVAS EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.274/0001-42, em consonância com o dispositivo no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando a contratação de visita técnica de educação ambiental em local especializado e adequado para a promoção de visita escolar visando a educação ambiental, para atendimento completo a 40 grupos com 25 participantes cada, durante o ano de 2026, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta comercial da empresa selecionada constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a requisição nº 566/2026, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos na dotação orçamentária: 17.01.17.512.0018.4.048.3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA  
Diretor-Geral do DMAE

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS  
Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.339.972/0001-29.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BANCADAS DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA FINANCEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PROCESSO INEXIGÍVEL À LICITAÇÃO Nº 011/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.3.9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA FINANCEIRA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 144.102,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBSERVANDO O SUBITEM 3.2.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2026.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: PAK TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 22.187.878/0001-10.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MOHAMMAD IMRAN UL HAQ, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PARTICIPANTES DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA ÁGUA CIDADÃ, INCLUINDO ÁREA URBANA, RURAL E DISTRITOS, SENDO EM MÉDIA 50 QUILOMETROS POR VIAGEM, EM ATENDIMENTO À

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 009/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.4.048.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

---

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 (CONTRATO Nº 9912639428 – ECT)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ SOB Nº 34.028.316/0015-09.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO E SILVIO PRUDENTE DE MELO, AMBOS QUALIFICADOS CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO DO 3º ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/03/2026 ATÉ 01/03/2027 DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS POSTAIS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEMÁTICOS, CÓDIGO Nº 60070, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO EM ÂMBITO REGIONAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 124, I, ALÍNEA B E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES; NO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912639428; NAS REQUISIÇÕES Nº 608 E 841/2026, NO COMUNICADO INTERNO Nº 18480/2025/NEIR/DA; NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; CHECKLIST DE ADITAMENTO, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.

PROCESSO INEXIGÍVEL À LICITAÇÃO Nº: 09/2024 (ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024

VALOR TOTAL DO 3º ADITAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 582.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E R\$97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.

---

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: GABRIEL EDUARDO GONCALVES SIMÕES - ME, CNPJ: 63.816.377/0001-33.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GABRIEL EDUARDO GONCALVES SIMÕES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NO ART. 138, INCISO II E § 1º, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALÉM DE EMBASAR-SE NOS ITENS 12.2 E 12.2.1 DA DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, NA DECLARAÇÃO DO GESTOR E DA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, NA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA À CONTRATADA, PELO GESTOR E PELA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 E NO DOCUMENTO "MANIFESTAÇÃO À NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDIDO DE RESCISÃO CONSENSUAL" ENVIADO PELA CONTRATADA, VIA EMAIL, QUE, DESDE JÁ, TRANSFORMAM-SE EM PARTE COMPLEMENTAR DESTES INSTRUMENTOS RESCISÓRIOS, COMO SE NELES TRANSCRITOS FOSSEM.

OBJETO DA RESCISÃO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 A REQUERIMENTO DA CONTRATADA, QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA AUTÁRQUICA-GERAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINÁRIO. DO VALOR DA RESCISÃO: O VALOR TOTAL DA RESCISÃO CONTRATUAL SERÁ REFERENTE AO SALDO CONTRATUAL DEDUZIDO DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E RECEBIDOS PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 015/2026, REFERENTES AO PERÍODO DO MÊS DE JANEIRO E DO DIA 01 AO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICA RESERVADO O SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO REFERIDO CONTRATO, PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026 (NOS DIAS EM QUE HOUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), PROVENIENTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - PROCURADORIA AUTÁRQUICA-GERAL, PERTINENTE AO CONTRATO Nº 015/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, CONSIDERA-SE VIGENTE ATÉ A DATA DO ÚLTIMO DIA DO SERVIÇO PRESTADO EM 10/02/2026, E TOTALMENTE RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.

---

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Punitivo – PAP nº 007/2025

Portaria Dmae: 007/2025

Processada: Ramazzi Comercial Ltda

I – RELATÓRIO

Por disposição da Portaria nº 007/2025 (fl. 02), de 07 de janeiro de 2025, foi instaurado o Processo Administrativo Punitivo nº 007/2025, com o propósito de apurar os fatos narrados no Comunicado Interno nº 146/2025/GMRES/DSES, de 03 de janeiro de 2025, referente ao descumprimento parcial, pela empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA., das obrigações contratuais dispostas no Contrato Administrativo nº 131/2024.

Foram nomeados, por intermédio da Portaria nº 007/2025, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores: Ivana Araújo de Ávila (Presidente), matrícula 2466-0; Humberto Mariano da Cunha (Membro Auxiliar), matrícula 474-0; Telma Lúcia de Jesus Silva (Secretária), matrícula 2068-0; e Clênia Iris Vargas Silva (Membro-suplente), matrícula 1563-6.

A partir do Comunicado Interno nº 146/2025/GMRES/DSES, constatou-se que, após solicitação de entrega do material restante (50 m³ de areia média) do Contrato nº 131/2024, pelo agente de fiscalização responsável, a empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA. respondeu que não teria condições de entregá-lo, desistindo parcialmente do contrato administrativo em questão, bem como da totalidade dos itens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços nº 10/2024. As razões apresentadas para a desistência foram: participação de licitações sem o devido planejamento, ausência de capital e problemas internos de reestruturação financeira e organizacional. Essa posição foi confirmada posteriormente pela empresa, no curso do presente PAP, via e-mail (fl. 159).

Em sequência, procedeu a Comissão Processante à solicitação dos documentos e depoimentos necessários à elucidação das situações objeto deste inquérito administrativo. Nessa ocasião, entre outras movimentações, foi enviada intimação (fl. 155) à empresa acusada para comparecimento em audiência no dia 14 de abril de 2025, na qual esteve ausente (vide Ata de fl. 166), apesar de ter apresentado resposta à intimação, via e-mail (fl. 159).

Na resposta à intimação para a audiência, a empresa indicou como causa para o descumprimento parcial do contrato a atuação de um dos administradores, à época, que teria participado de licitações sem a anuência da proprietária ou comunicação à gestão e sem o planejamento financeiro ou estratégico para cumprir os compromissos pactuados, o que culminou em processo judicial, cujo Boletim de Ocorrência gerador foi enviado pela acusada em anexo ao e-mail (fls. 161 a 162v).

Dias antes, em audiência realizada no dia 12 de março de 2025, os servidores Lucas P. Rocha e Gabriel A. Crincoli prestaram seus depoimentos (fls. 152 a 153v), nos quais houve a indicação, por ambos, de que o descumprimento da entrega de parte do Contrato nº 131/2024 pela acusada, bem como o descumprimento de outros itens da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 implicaram em atrasos de obras e serviços do Dmae, por falta de materiais, o que gerou a necessidade de pedir insumos de outras Diretorias para completar as atividades previstas.

Posteriormente, foi emitida uma Notificação (fl. 167) à acusada, cujo recebimento foi confirmado via e-mail (fl. 168), para que apresentasse defesa prévia e rol de testemunhas. Decurso o prazo estipulado para defesa e rol de testemunhas, constatou-se que ambos deixaram de ser apresentados pela empresa (vide Certidão de fl. 169).

Ato contínuo, foi elaborada outra Notificação pela Comissão Processante (fls. 170 a 176v), apontando os indícios de cometimento de infrações pela acusada, o possível enquadramento legal das condutas da mesma e as possíveis penalidades a serem aplicadas em caso de comprovação dos atos, bem como intimando a acusada para a apresentação de sua defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Não houve qualquer manifestação por parte da notificada no prazo estipulado, conforme Certidão de fl. 180. Ressalte-se que, na Notificação em questão foram elencados indícios de enquadramento da empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA. no artigo 155, incisos I e II, da Lei 14.133/2021. Assim, encerrou-se a fase instrutória.

Por último, procedeu a Comissão Processante à apuração de conduta infracional e responsabilidade administrativa da empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA, a partir da emissão de Relatório Final e Parecer. Nesse instrumento, concluiu pela caracterização da infração descrita no inciso I do artigo 155 da Lei 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), considerando a declaração expressa da empresa sobre a impossibilidade de cumprir as obrigações contratuais e sua desistência, bem como concluiu pela não caracterização do inciso II do mesmo artigo (dar causa à inexecução parcial do contrato com grave dano à administração). No Parecer, restou concluído pela Comissão Processante de que a penalidade mais adequada ao caso em questão seria a aplicação de advertência e a rescisão unilateral do Contrato nº 131/2024.

Após a emissão do Relatório Final da Comissão Processante, foi juntado aos autos despacho às fls. 187 certificando a regularidade da instrução e a juntada do e-mail às fls. 188, que comprova o envio da notificação para apresentação de defesa escrita.

Às fls. 189, a empresa confirmou o recebimento da referida notificação, sendo posteriormente certificada, às fls. 191, a ausência de apresentação de defesa no prazo legal.

Consta ainda às fls. 193 parecer jurídico da Procuradoria do Dmae, que analisou a regularidade do procedimento e opinou quanto aos aspectos legais pertinentes.

Tudo visto e examinado, é o relatório. Passo a fundamentar a decisão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme apurado no Processo Administrativo Punitivo nº 007/2025, instaurado pela Portaria Dmae nº 007/2025, reiterado no Relatório Final da Comissão Processante e analisado à luz do parecer jurídico da Procuradoria do Dmae (fl. 193), restou incontroverso que a empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA.

descumpriu as obrigações contratuais assumidas, deixando de entregar a areia média pactuada no Contrato nº 131/2024, além de ter desistido injustificadamente de outros itens adjudicados na Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

A conduta da contratada não se limitou a um atraso pontual ou falha sanável, mas consistiu em recusa expressa de execução contratual, motivada por problemas internos e ausência de condições financeiras e organizacionais. Tal comportamento demonstra falta de capacidade e de comprometimento com a Administração, impactando diretamente a continuidade de obras do Dmae, serviço público essencial.

Ainda que a Comissão tenha sugerido enquadramento apenas no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a análise do caso evidencia a incidência também do art. 155, II, uma vez que a desistência injustificada gerou atrasos em obras e necessidade de remanejamento de insumos, configurando grave dano à Administração e ao interesse coletivo.

O dano administrativo restou evidenciado não apenas pela ausência de entrega do material contratado, mas pelo impacto direto na execução de obras de drenagem e manutenção, que demandaram reprogramação de atividades, remanejamento emergencial de insumos e reorganização logística interna, gerando atraso na execução do cronograma originalmente estabelecido.

Em se tratando de insumos destinados a obras de infraestrutura e contenção de erosões, cuja natureza envolve risco ambiental e necessidade de pronta intervenção, a ausência do fornecimento compromete a regular prestação de serviço público essencial, configurando dano relevante à Administração, ainda que não mensurado financeiramente.

Os depoimentos colhidos em audiência (fls. 152 a 153v) corroboram a ocorrência de impacto concreto na execução das atividades administrativas, sendo prova suficiente da repercussão prática do inadimplemento.

Além disso, a empresa foi regularmente intimada e permaneceu inerte, não apresentando defesa escrita nem comparecendo à audiência designada, situação que revela desinteresse em sanar ou justificar adequadamente o descumprimento. A revelia reforça a gravidade da conduta e a necessidade de sanção proporcional. Nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções foram consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a ausência de reincidência. A dosimetria ora adotada observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, fixando-se penalidade compatível com a extensão da conduta apurada.

Nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 137, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, mostra-se cabível a aplicação cumulativa das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar.

A cumulação é juridicamente possível e adequada, considerando que a multa possui natureza patrimonial e sancionatória, enquanto o impedimento possui natureza preventiva e protetiva do interesse público não configurando bis in idem, por se tratarem de sanções com naturezas jurídicas distintas e finalidades diversas. O próprio edital e a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 preveem a aplicação de penalidades nos termos da legislação municipal, inclusive admitindo cumulação.

No caso concreto, a empresa assumiu voluntariamente obrigação jurídica válida e eficaz, firmando Ata de Registro de Preços e contrato administrativo, criando legítima expectativa administrativa de cumprimento, e posteriormente declarou sua incapacidade superveniente de adimplir as obrigações regularmente assumidas. A incidência da multa sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à Empresa na Ata de Registro de Preços nº 10/2024 mostra-se juridicamente adequada, pois a conduta da empresa não se restringiu ao inadimplemento pontual do Contrato nº 131/2024. Conforme expressamente declarado nos autos, houve desistência dos itens que ganhou na Ata de Registro de Preços, frustrando integralmente o compromisso assumido quanto aos seus itens.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento vinculante que gera obrigação jurídica integral quando aos itens a ela adjudicados, dentro das condições pactuadas. Ao declarar não possuir condições de honrar qualquer dos compromissos assumidos, a empresa comprometeu a própria estrutura da contratação decorrente do

certame, atingindo o objeto da Ata em sua integralidade.

Assim, não se trata de descumprimento isolado ou circunstancial de um item específico, mas de ruptura total do vínculo obrigacional decorrente da Ata, o que justifica a adoção do valor total estimado dos itens adjudicados à empresa como base de cálculo da multa, nos termos do art. 137, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Todavia, considerando a ausência de reincidência e inexistência de histórico de penalidades anteriores perante esta Autarquia, o prazo do impedimento deve ser fixado em 1 (um) ano, medida suficiente e proporcional para resguardar o interesse público.

O percentual de 10% revela-se adequado e proporcional diante da gravidade da conduta, da repercussão nos serviços essenciais do Dmae e da necessidade de preservar a confiança nas contratações públicas, não se mostrando excessivo à luz das circunstâncias concretamente apuradas.

A aplicação apenas de advertência, como sugerido, não guarda proporcionalidade frente à gravidade da infração: houve abandono do contrato, desistência de múltiplos itens e prejuízos à execução de obras essenciais, em contexto de total inércia da contratada.

Portanto, a conduta da empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA. se amolda às hipóteses legais que autorizam a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, sendo inadequada a simples advertência.

Encerrada a fundamentação necessária. Passo, em seguida, à decisão.

### III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, DECIDO:

Os fatos estão apurados e são incontroversos, com base nas declarações da própria empresa via e-mail, no Comunicado Interno nº 146/2025/GMRES/DSES, nos depoimentos dos servidores Lucas P. Rocha e Gabriel A. A. Crincoli, no Relatório Final e Parecer da Comissão Processante, bem como nos demais documentos constantes dos autos.

Garantiu-se à empresa o direito de defesa e ao contraditório, aos quais apresentou revelia, uma vez que deixou de juntar aos autos defesa prévia, defesa escrita ou arrolar quaisquer testemunhas dentro dos prazos concedidos. O Relatório Final da Comissão Processante foi elaborado em consonância com os princípios da impessoalidade, razoabilidade, moralidade e boa-fé, mas, diante da gravidade dos fatos apurados, a conclusão pela aplicação de mera advertência não se mostra proporcional.

Ressalte-se que a revelia não implica presunção absoluta de veracidade dos fatos, mas reforça o conjunto probatório já constante dos autos, os quais demonstram de forma suficiente e coerente a materialidade da infração e a responsabilidade da empresa.

A acusação de enquadramento na conduta tipificada nos incisos I e II do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 reuniu elementos suficientes para ascender ao convencimento deste juízo. Restou caracterizada não apenas a inexecução parcial do contrato, mas também o grave dano à Administração e ao interesse coletivo, consubstanciado em atrasos de obras essenciais do Dmae e necessidade de remanejamento de insumos de outras diretorias para mitigar os efeitos do descumprimento.

Isso posto, reconheço o enquadramento da conduta da empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA. nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por dar causa à inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração.

Aplico, com fundamento no art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 137, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.154/2023:

I – **MULTA** administrativa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à empresa na Ata de Registro de Preços nº 10/2024, conforme previsto no art. 137, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.154/2023;

II – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Uberlândia pelo prazo de 1 (um) ano.

Mantém-se, ainda, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 131/2024, com fundamento nos arts. 104, II, e 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja promovida a apuração do valor atualizado da multa aplicada, facultando-se o pagamento voluntário no prazo

legal. Não ocorrendo o adimplemento, deverá o débito ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial, nos termos do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e da legislação aplicável.

Ressalte-se que, embora a empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA. conste atualmente como baixada no CNPJ, tal circunstância não afasta a responsabilidade pelos atos praticados quando em atividade, nem obsta a aplicação e registro da penalidade ora imposta. A sanção deverá ser registrada nos cadastros próprios (CEIS e sistema municipal), de forma a produzir efeitos perante a Administração Pública e resguardar o interesse coletivo, inclusive para prevenir reativação societária ou constituição de novas pessoas jurídicas com a mesma composição societária para burlar a sanção.

Sem prejuízo de eventual responsabilização dos sócios ou administradores, caso se verifique tentativa de burla à penalidade mediante constituição de nova pessoa jurídica com identidade ou coincidência de sócios, administradores ou controle societário.

Dê-se ciência da sentença à empresa RAMAZZI COMERCIAL LTDA., procedendo-se às suas informações pessoais constantes dos autos e promovendo-se o registro da penalidade nos cadastros próprios.

Cumpra-se, na forma da lei.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

HELLISA R. GOULART

Coordenadora da Diretoria-geral

Autoridade Julgadora 1ª Instância – Dmae

## FUTEL

### EDITAL

#### PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026

Foi realizado na data do dia 09/02/2026 a 27/02/2026 o processo eleitoral conforme Edital da CIPA-. Para participarem do processo eleitoral para membros da CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com a Norma Regulamentadora- N5, aprovada pela Portaria nº 3.214/78. Não apresentou nenhum candidato para inscrição. Conforme está escrito no Edital de convocação, se não houvesse candidato, seria mantida a CIPA anterior.

CIPA anterior: Pedro Salustiano matrícula 202-7 Presidente-Titular

Eliane Ferreira da Silva matrícula 994-6 Secretária - Suplente  
Carmelina Maria de Almeida matrícula 684-0 Vice-Presidente-titular

Silvana Pinheiro dos Santos matrícula 681-5 Suplente

Uberlândia, 03 de março de 2026

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Assistente/ DAM

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa  
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682